

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MUSEOLOGIA Nº 02/2026

	Ratifica o Regulamento de Atividades Complementares específico para o Curso de Museologia, em observância às suas particularidades pedagógicas, para acrescentar os anexos necessários.
--	---

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MUSEOLOGIA

O Colegiado do Curso de Museologia da Faculdade de Ciência da Informação (FCI), da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista as diretrizes curriculares estabelecidas no Parecer dos Conselhos Nacional de Educação e de Ensino Superior (CNE/CES) 492/2001, retificado pelo parecer CNE/CES 1363/2001,

RESOLVE:

Instituir o Regulamento de Atividades Complementares específico para o Curso de Museologia, em observância às suas particularidades pedagógicas.

Capítulo I – Das Definições

Art. 1º Para fins deste Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

I – **Atividades Complementares**: conjunto de atividades extracurriculares realizadas pelo(a) discente ao longo do Curso de Graduação, com vistas ao enriquecimento de sua formação acadêmica na área de Museologia e Ciência da Informação;

II – **Crédito**: unidade de medida acadêmica correspondente a 15 horas de atividade, conforme o padrão adotado pela Universidade de Brasília;

III – **PAC (Plano de Atividade Complementar)**: proposta formalizada por docente, apreciada pelo Colegiado do Curso de Museologia, que define uma atividade a ser desenvolvida pelo(a) discente com fins de integralização de carga horária complementar;

IV – **PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica)**: programa de fomento à pesquisa científica voltado a estudantes de graduação, operacionalizado por instituições de ensino superior;

V – **SEI (Sistema Eletrônico de Informações)**: plataforma digital de gestão de processos e documentos administrativos adotada pela Universidade de Brasília;

VI – **SAA (Secretaria de Administração Acadêmica)**: unidade administrativa da UnB responsável pelo registro e controle do histórico escolar dos(as) discentes.

Capítulo II – Das Atividades Complementares

Art. 2º As Atividades Complementares têm por finalidade o enriquecimento do currículo e a sua pluralidade, com ampliação dos conhecimentos em atividades extracurriculares em conformidade com a formação prevista nos Cursos de Graduação da FCI, com pertinência à área da Museologia e Ciência da Informação.

Art. 3º As Atividades Complementares, enquanto integrantes do currículo do Curso de Graduação em Museologia da FCI, são regidas por este Regulamento, que estabelece os parâmetros para a integralização de carga horária desse Curso. O Colegiado do Curso de Museologia é a instância deliberativa de tal integralização.

Art. 4º A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do(a) discente, mediante o cumprimento de requisitos mínimos, bem como da sistemática constante no presente Regulamento.

Art. 5º Para efeito de integralização no currículo do Curso de Graduação em Museologia, diante da complementariedade natural entre Ensino, Pesquisa e Extensão e para efeito deste Regulamento.

§ 1º Serão consideradas Atividades Complementares:

- a) Participação em Plano de Atividade Complementar (PAC);
- b) Participação em projeto institucionalizado de bolsas de iniciação científica (PIBIC);
- c) Participação em programas de formação, cursos, minicursos e oficinas que contribuam para a formação do(a) discente, oferecidos pela própria UnB ou por outras instituições em modalidade presencial, desde que na área da Museologia;
- d) Participação como ouvinte em sessões de defesa de monografias, trabalhos de conclusão de cursos (TCC's), dissertações e teses, desde que comprovadas via formulário (Anexo III);
- e) Participação como ouvinte em seminários, semanas científicas, simpósios, congressos, jornadas científicas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos da área de Museologia (locais, regionais, nacionais ou internacionais, inclusive realizados no exterior) que contribuam para a formação do(a) discente, promovidos pela UnB ou por outras instituições;
- f) Participação como apresentador(a), autor(a) ou coautor(a) em seminários, semanas científicas, simpósios, congressos, jornadas científicas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos da área de Museologia (locais, regionais, nacionais ou internacionais, inclusive realizados no exterior) que contribuam para a formação do(a) discente, promovidos pela UnB ou por outras instituições;
- g) Publicação de trabalhos científicos, nos formatos de resumo ou artigos completos, em anais de eventos científicos da área de Museologia (locais, regionais, nacionais ou internacionais);
- h) Publicação de trabalhos completos em periódicos da área de Museologia regionais, nacionais e internacionais;
- i) Realização de pesquisa científica na área de Museologia, oferecidos pela UnB ou instituições de estudo e pesquisa (nacionais ou internacionais) e supervisionados por pesquisador(a) qualificado(a);
- j) Participação em ações de extensão;
- k) Participação em atividades educativas, artísticas, esportivas e culturais de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes à área de formação, mediante comprovação acompanhada de relatório sucinto (Anexo IV), apontando as contribuições da atividade para a formação do(a) discente;
- l) Participação como representante discente, com frequência comprovada, em órgãos colegiados da UnB;
- m) Participação como membro da Direção ou Coordenação em órgãos de Representação Estudantil;
- n) Participação como membro da Direção ou Coordenação em Empresa Júnior reconhecida pela UnB;

o) Outras atividades, desde que autorizadas pelo Colegiado de Graduação do Curso de Museologia.

§ 2º Para fins de integralização, serão computadas exclusivamente as horas efetivamente cumpridas pelo(a) discente, devidamente comprovadas por documento de controle de presença ou certificado que especifique a carga horária de participação, não sendo admitida a contagem da carga horária total do evento ou atividade quando a presença tenha sido parcial.

§ 3º Quando o certificado não discriminar a carga horária de participação individual, o(a) discente deverá complementar a documentação com declaração da instituição promotora ou formulário de controle de presença, sob pena de indeferimento da solicitação.

§ 4º No caso de eventos com programação modular, tais como congressos, simpósios e semanas acadêmicas que incluam minicursos, mesas-redondas e sessões com cargas horárias distintas, o(a) discente deverá discriminar, no formulário de solicitação (Anexo II), cada atividade frequentada com a respectiva carga horária, apresentando comprovação individualizada para cada módulo, não podendo a soma das cargas horárias parciais exceder a carga horária total do evento.

Parágrafo único. As atividades que venham a ser propostas por professores(as) como Plano de Atividade Complementar (PAC) serão apreciadas pelo Colegiado do Curso de Museologia, consoante às normas do presente Regulamento. Como forma de comprovação, um documento deve ser apresentado pelo(a) discente, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a), incluindo: introdução, objetivo(s), justificativa, período de realização da atividade e correspondência prevista de creditação por carga horária, respeitando a dinâmica de cálculo do Anexo I.

Art. 6º Ao propor um Plano de Atividade Complementar, é recomendado ao(à) docente coordenador(a) observar as seguintes orientações:

I – Caso a proposta tenha características de pesquisa, recomenda-se verificar a possibilidade de desenvolvê-la no âmbito do Programa de Iniciação Científica (PIBIC) antes de optar pela modalidade PAC, tendo em vista os benefícios que essa modalidade oferece tanto ao(à) docente quanto ao(à) discente, tais como o fomento à vocação científica, o desenvolvimento de talentos para pesquisa e inovação e o acesso a bolsas de iniciação científica;

II – Caso a proposta inclua ações de comunicação ou interação com a comunidade, desenvolvimento de temas ou ferramentas de interesse social ou outras características extensionistas, recomenda-se verificar a possibilidade de formalizá-la como Ação ou Programa de Extensão junto à FCI, em razão dos benefícios para o(a) docente e para o(a) discente, incluindo o acesso a bolsas de extensão e o aprofundamento da relação entre produção científica e demandas sociais.

Capítulo III – Da Duração, Procedimentos e Responsabilidades

Art. 7º As Atividades Complementares correspondem à proporção de um (1) crédito para cada 15 horas de atividade realizada, podendo ser cumpridas ao longo de todo o período de Graduação, observado o disposto neste Regulamento.

§ 1º A carga horária máxima passível de integralização por meio de Atividades Complementares corresponde a 10% da carga horária total do Curso de Museologia, equivalente a 16 créditos, não podendo esse limite ser ultrapassado independentemente do volume de atividades realizadas pelo(a) discente.

Art. 8º As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do Curso.

Art. 9º As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo Colegiado do Curso de Museologia, pela Comissão de Avaliação de Créditos por Atividades Complementares e pela Secretaria de Graduação em Museologia.

§ 1º Cabe ao Colegiado do Curso de Graduação de Museologia:

a) Designar Comissão de Avaliação de Créditos por Atividades Complementares, formada por três professores(as) ativos(as) do Curso, sendo que um(a) dos(as) professores(as) deve ser integrante

da Comissão anterior;

- b) Apreciar relatório consolidado da Comissão de Avaliação;
- c) Apreciar, previamente, os PACs;
- d) Criar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Os créditos a serem atribuídos para cada uma das atividades serão definidos conforme descrito no Anexo I deste Regulamento.

§ 2º Cabe à Comissão de Avaliação de Créditos por Atividades Complementares:

- a) Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo(a) discente, determinando o valor, em créditos e horas, das atividades convalidadas, respeitados os limites estabelecidos no Anexo I;
- b) Emitir pareceres relativos às solicitações e aos recursos, deferindo ou indeferindo os créditos pleiteados pelos(as) discentes;
- c) Deferir ou indeferir a(s) Atividade(s) Complementar(es) pleiteada(s) pelos(as) discentes, bem como eventuais recursos;
- d) Emitir parecer sobre a solicitação no prazo de 30 dias úteis a contar do recebimento da documentação completa pela Secretaria de Graduação do Curso de Museologia.

§ 3º Cabe à Secretaria de Graduação do Curso de Museologia:

- a) Receber as solicitações dos(as) discentes, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, bem como eventuais recursos;
- b) Conferir se na solicitação consta o Anexo II e se o nome do(a) discente, matrícula, créditos por atividade e total de créditos pleiteados são informados de maneira legível;
- c) Criar um processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para cada pedido e informar o correspondente número do processo ao(à) solicitante;
- d) Encaminhar os processos SEI à respectiva Comissão de Avaliação;
- e) Informar o parecer da Comissão de Avaliação sobre a solicitação ou recurso ao(à) discente, após apreciação pelo Colegiado do Curso de Museologia;
- f) Encaminhar a decisão dos pareceres à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, após apreciação da solicitação ou recurso pelo Colegiado do Curso de Museologia, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do(a) discente.

§ 4º Cabe ao(à) discente:

- a) Ler a Resolução na íntegra, preencher o formulário de solicitação (Anexo II) e entregá-lo juntamente com os documentos comprobatórios e com o Histórico Escolar atualizado, estritamente dentro dos prazos previstos neste Regulamento;
- b) Informar, de maneira clara, nome, CPF e matrícula, Atividades Complementares realizadas, carga horária e créditos por atividade e total de créditos pleiteados;
- c) Acompanhar o andamento de sua solicitação no SEI e conferir o lançamento dos créditos no Histórico Escolar, em caso de deferimento;
- d) Apresentar recurso (Anexo V) sobre o parecer da Comissão de Avaliação de Créditos por Atividades Complementares, caso julgue necessário, em até sete dias úteis após a divulgação do resultado pela Secretaria do Curso;
- e) Recolher, para cada Atividade Complementar desenvolvida, os documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 10. A solicitação de convalidação de créditos por Atividades Complementares deverá ser protocolada nos primeiros 30 dias do semestre letivo, exclusivamente após o(a) discente ter integralizado pelo menos 80% da carga horária total do Curso de Museologia.

Parágrafo único. Os documentos devem ser organizados e rotulados conforme o respectivo item do Anexo I. Por exemplo, o certificado referente ao item 1 deverá ser renomeado como "1"; havendo mais de um documento para o mesmo item, adotar-se-á a numeração "1-1", "1-2", "1-3" e assim sucessivamente.

I – A comprovação por meio de documentos sem carga horária explícita deverá ser complementada por informações sobre a atividade ou evento que evidenciem sua duração, normalmente disponíveis no sítio eletrônico ou na programação. Tais documentos complementares deverão ser renomeados como "1-complemento", "1-1-complemento", "1-2-complemento" e assim sucessivamente. Caso um item possua mais de um complemento, adotar-se-á a notação "1-complemento-1", "1-complemento-2" e assim por diante.

Art. 11. Todos(as) os(as) discentes que ingressarem no Curso de Graduação de Museologia, inclusive mediante transferência de Instituição de Ensino Superior (IES), estarão sujeitos(as) ao disposto no presente Regulamento.

Capítulo IV – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Museologia.

Art. 13. Das decisões do Colegiado cabem recursos ao Conselho da FCI.

§ 1º Os(as) discentes transferidos(as) terão que respeitar o sistema de pontuação constante neste Regulamento caso tenham interesse pela equivalência de créditos por carga horária de Atividades Complementares realizadas anteriormente ao ingresso na UnB.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos(às) discentes oriundos(as) de outros Cursos ou que tenham realizado intercâmbio.

Art.14º O presente Regulamento revoga o alcance da Resolução.nº02/2022 para o Curso de Museologia.

Art.15º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO I - EQUIVALÊNCIA DE CRÉDITOS (CR) POR CARGA HORÁRIA (CH) DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade	Unidade de Referência de Créditos (URC)
(1) Participação em Planos de Atividades Complementares (PACs)	cada 15 horas = 01 CR
(2) Participação em projetos de pesquisa institucionalizados (iniciação científica).	1 semestre (30h) = 2 CRs
(3) Participação como aluno(a) em cursos de curta duração presenciais na área de Museologia promovidos pela própria UnB ou outras instituições.	cada 15 horas = 01 CR
(4) Participação como ouvinte em sessões de defesa de teses, dissertações, monografias e/ou trabalhos de conclusão de cursos (TCCs), mediante comprovação (Anexo III).	cada 15 horas = 01 CR
(5) Participação como ouvinte em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos científicos na área de Museologia, em âmbito internacional. Na ausência da carga horária no certificado, documentos como programação do evento e folders podem ser usados como comprovação.	cada 15 horas = 01 CR
(6) Participação como ouvinte em seminários, palestras, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos científicos da área de Museologia, em âmbito local, regional ou nacional.	cada 20 horas = 01 CR
(7) Participação como apresentador(a) (autor(a) ou coautor(a)) nas modalidades pôster ou apresentação oral, com resumo publicado ou não em anais, em eventos científicos internacionais (realizados no exterior) da área de Museologia.	1 participação(30h) = 2 CR
(8) Participação como apresentador(a) (autor(a) ou coautor(a)), nas modalidades pôster ou apresentação oral, com resumo publicado ou não em anais, em eventos científicos locais, regionais ou nacionais da área de Museologia (exceto apresentação de pôster PIBIC).	1 apresentação(15h)= 1 CR
(9) Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos internacionais da área de Museologia.	1 artigo (45h) = 03 CR
(10) Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos locais, regionais ou nacionais da área de Museologia.	1 artigo (30h) = 02 CR
(11) Publicação de trabalhos completos em periódicos internacionais da área de Museologia.	1 artigo (45h) = 03 CR
(12) Publicação de trabalhos completos em periódicos regionais ou nacionais da área de Museologia.	1 artigo (30h) = 02 CR
(13) Realização de estágio de pesquisa científica na área de Museologia em instituições estrangeiras, supervisionado por pesquisador qualificado.	cada 15 horas = 01 CR
(14) Realização de estágio de pesquisa científica na área de Museologia em outras instituições brasileiras, supervisionado por pesquisador qualificado.	cada 20 horas = 01 CR
(15) Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB (mediante comprovante das presenças).	cada 15 horas = 01 CR
(16) Participação como membro da Direção ou Coordenação em Empresa Júnior, reconhecida pela UnB.	cada 15 horas = 01 CR
(17) Participação como membro da Direção ou Coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.	Cada 15 horas = 01 CR
(18) Participação voluntária (sem qualquer vínculo com a UnB), atuando em ações de interesse social, inclusive de curta duração, sejam elas educativas, artísticas, esportivas ou culturais, desde que pertinentes à área de formação, mediante comprovação e relatório sucinto, apontando as contribuições da atividade para sua formação (Anexo IV).	Cada 15 horas = 01 CR

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS (CR) POR CARGA HORÁRIA (CH) DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

O(A) discente pode apresentar quantos itens quiser, mas somente poderá receber, nesta modalidade, 10% do total de créditos para integralização do currículo do Curso de Museologia, ou seja, 16 créditos.

Nome do(a) discente:	Matrícula:
----------------------	------------

ATIVIDADES					
Atividade	UCR	DISCENTE Carga horária por atividade e rótulo do comprovante	DISCENTE Total de créditos	COMISSÃO Créditos deferidos	COMISSÃO Justificativa
(1) Participação em Planos de Atividades Complementares (PACs)	cada 15 horas = 01 CR				
(2) Participação em projetos de pesquisa institucionalizados (iniciação científica).	1 semestre (30h) = 2 CR				
(3) Participação como aluno(a) em cursos de curta duração presenciais na área de Museologia promovidos pela própria UnB ou outras instituições.	cada 15 horas = 01 CR				
(4) Participação como ouvinte em sessões de defesa de teses, dissertações, monografias e/ou trabalhos de conclusão de cursos (TCCs), mediante comprovação (Anexo III).	cada 15 horas = 01 CR				

(5) Participação como ouvinte em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos científicos da área de Museologia, em âmbito internacional. Na ausência da carga horária no certificado, documentos como programação do evento e folders podem ser usados como comprovação.	cada 15 horas = 01 CR				
(6) Participação como ouvinte em seminários, palestras, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos científicos da área de Museologia, em âmbito local, regional ou nacional.	cada 20 horas = 01 CR				
(7) Participação como apresentador(a) (autor(a) ou coautor(a)) nas modalidades pôster ou apresentação oral, com resumo publicado ou não em anais, em eventos científicos internacionais (realizados no exterior) da área de Museologia.	1 apresentação(30h) = 2 CR				
(8) Participação como apresentador(a) (autor(a) ou coautor(a)), nas modalidades: pôster ou apresentação oral, com resumo publicado ou não em anais, em eventos científicos locais, regionais ou nacionais da área de Museologia (exceto apresentação de pôster PIBIC).	1 apresentação(15h) = 1 CR				
(9) Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos internacionais da área de Museologia.	1 artigo (45h) = 03 CR				

(10) Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos locais, regionais ou nacionais da área de Museologia.	1 artigo (30h) = 02 CR				
(11) Publicação de trabalhos completos em periódicos internacionais da área de Museologia.	1 artigo (45h) = 03 CR				
(12) Publicação de trabalhos completos em periódicos regionais ou nacionais da área de Museologia.	1 artigo (30h) = 02 CR				
(13) Realização de estágio de pesquisa científica em instituições estrangeiras da área de Museologia, supervisionado por pesquisador qualificado.	cada 15 horas = 01 CR				
(14) Realização de estágio de pesquisa científica em outras instituições brasileiras da área de Museologia, supervisionado por pesquisador qualificado.	cada 20 horas = 01 CR				
(15) Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB (mediante comprovante das presenças).	cada 15 horas = 01 CR				
(16) Participação como membro da Direção ou Coordenação em Empresa Júnior, reconhecida pela UnB.	cada 15 horas = 01 CR				
(17) Participação como membro da Direção ou Coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.	cada 15 horas = 01 CR				
(18) Participação voluntária (sem qualquer vínculo com a UnB), atuando em					

ações de interesse social, inclusive de curta duração, sejam elas educativas, artísticas, esportivas ou culturais, desde que pertinentes à área de formação, mediante comprovação e relatório sucinto, apontando as contribuições da atividade para sua formação (Anexo IV).	cada 15 horas = 01 CR				
TOTAIS					-

ANEXO III - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM DEFESA DE MONOGRAFIAS, TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCs), DISSERTAÇÕES E TESES

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DISCENTE SOLICITANTE:

Nome completo:	Matrícula:
----------------	------------

2. DEFESA:

☐ Defesa de Monografia/TCC de Graduação
☐ Defesa de TCC de Pós-Graduação Lato Sensu
☐ Defesa de Dissertação ou Exame de Qualificação de Mestrado
☐ Defesa de Tese ou Exame de Qualificação de Doutorado

3. DADOS DA DEFESA:

Nome do Curso de Graduação, Especialização ou Programa de Pós-Graduação (PPG):		
Candidato(a):		
Título do Trabalho:		
Orientador:		
Data:	Horário inicial:	Horário final:

Declaro, para os devidos fins, que a/o discente acima participou como ouvinte na referida defesa.

Presidente da Banca (assinatura)

ANEXO IV - RELATÓRIO SUSCINTO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA DA MUSEOLOGIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DISCENTE SOLICITANTE:

Nome completo:	Matrícula:
----------------	------------

2. DADOS DA ATIVIDADE:

Nome e local da atividade:	
Coordenador da atividade:	
Breve descrição da atividade, informando a sua característica, como educativa, artística, cultural etc., e apontando as contribuições dessa ação para sua formação.	
Data:	Horário:

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas acima são verídicas.

Assinatura do(a) discente

**ANEXO V - RECURSO RELATIVO AO PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITOS
POR ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Nome completo:		Matrícula:
Data de divulgação do resultado da solicitação:	Data de apresentação do recurso*:	

Título/Tipo da atividade:	
Data/Período de realização:	
Motivo alegado para indeferimento:	
Apresente as razões de discordância quanto ao indeferimento.**	

Assinatura do(a) discente

* O recurso deve ser apresentado no prazo de sete dias úteis a partir da divulgação do resultado da avaliação das Atividades Complementares.

** É obrigatória a juntada das razões de não reconhecimento das atividades, bem como a comprovação inicialmente apresentada, além de outros documentos relevantes.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Carvalho Britto, Coordenador(a) Substituto(a) da Coordenação do Curso de Museologia da FCI**, em 23/07/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14547132** e o código CRC **D7A1BED1**.